



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 581, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 544, DE 01 DE JUNHO DE 2020, O QUAL “DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS EM DECORRÊNCIA DO COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID – 19) E REALIZA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconheceu o estado de calamidade pública em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020, o qual veio a declarar o estado de emergência em saúde pública no Município de Maricá, bem como todos os demais atos normativos municipais subsequentes que tiveram como iniciativa realizar medidas preventivas ao contágio da enfermidade;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.006 de 27 de março de 2020, o qual veio a dispor sobre



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO que foi publicado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro o Pacto Social pela saúde e pela economia, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 544, de 01 de junho de 2020, veio a dispor sobre o plano de retomada de funcionamento dos estabelecimentos em decorrência do combate ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maricá;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Revoga o parágrafo único do art. 3º, do Decreto Municipal nº 544, de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Inclui o inciso XVII, no art. 24-A, do Decreto Municipal nº 544, de 01 de junho de 2020, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 24-A. (...)

(...)

XVII – autoriza o funcionamento de academias e similares no horário entre 7:00h e 23:00h.”

Art. 3º Altera o Inciso VI e inclui o inciso VIII do art. 24-C, do Decreto Municipal nº 544, de 01 de junho de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24-C. (...)

(...)

VI – limite de 8 aulas por dia, com 40 minutos de tempo e por grupo;”

(...)



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VIII – autoriza o funcionamento de cursos práticos de capacitação profissional no horário entre 07:00h e 20:00h.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ